

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA REFORMA E COSTRUÇÃO CIVIL Nº 02/2024

<b>Nome da Empresa:</b> PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA	<b>CPF:</b> 13.891.536/0001-96	<b>Processo nº</b> 020859/2021
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Romão Gramacho, 77 – Centro- Cep. 44910-000	<b>Data da Publicação:</b> 16/08/2024	<b>Validade:</b> 16/08/2026

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, inscrita no CNPJ/CPF: 13.891.536/0001-96, responsável pela ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, localizada na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, América Dourada, CEP: 44910-000, município de América Dourada-BA, com a finalidade de melhorar as condições de atendimento a população que usa serviços de proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangências, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a execução da obra.
2. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que priorizem a melhoria contínua e a minimização dos impactos negativos ao meio ambiente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá

# Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



**AMÉRICA  
DOURADA**  
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na intervenção da estrutura física do CRAS, órgão público ligado diretamente à Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 16 de agosto 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

  
**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA N° 375**

\_\_\_\_\_  
**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022